CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

Hosana Larissa Guimarães Oliveira
Analista Legislativo Municipal
Área de Qualificação: Comissões / Sub-Área: Educação, Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO
ABRIL, 2017

ESTUDO TÉCNICO: Programa Nacional de Educação Fiscal

Objetivo do documento: O estudo solicitado visa subsidiar do ponto de vista teórico-conceitual e com base em legislação específica, a votação do Projeto de Lei nº 830/2013 de autoria do Vereador Silvio Humberto, pelos membros da Comissão de Educação, Esporte e Lazer, que traz a seguinte ementa: "Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/ Salvador e dá outras providências". Entretanto, não é foco deste estudo qualquer análise relacionada ao mérito e a constitucionalidade da proposição em questão. Cumpre-nos apenas sistematizar os principais referenciais técnicos e o ordenamento legal relacionado ao tema.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) foi instituído por meio da Portaria Nº. 413, de 31 de dezembro de 2002, publicada em conjunto pelos Ministros de Estado da Fazenda e da Educação e tem por objetivo:

> promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão (BRASIL, 2003).

O conceito de educação fiscal que embasa o programa compreende-a como um processo educativo com a intenção de construir uma consciência para exercer a cidadania, a fim de propiciar a participação do cidadão no funcionamento e otimização dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado. A Missão do PNEF é compartilhar conhecimento para favorecer a participação social, ao conhecer sobre a origem, aplicação e controle dos recursos públicos.

Segundo o documento base do PNEF (2017), o programa já capacitou milhares de pessoas, com foco específico nos educadores, demonstrando a importância do compartilhamento dos princípios que regem as finanças públicas e o controle social com a sociedade.

A educação fiscal, o orçamento público e o controle social são colocados neste programa como instrumentos de participação social, com a intenção de contribuir para a efetivação da função socioeconômica dos impostos.

Para tanto, coloca-se a educação fiscal ancorada em dois pilares básicos:

> 1 - a conscientização da sociedade sobre a importância, necessidade e justificativa para o pagamento de tributos; 2 – a ação cidadã da população no acompanhamento, fiscalização e monitoramento da aplicação desses tributos para a melhoria das condições de vida do país como um todo (BRASIL, p.6, 2017).

Dentre as diretrizes estratégicas do PNEF destaca-se que o seu financiamento acontecerá por intermédio de recurso público e se buscará fontes alternativas; as ações serão permanentes e buscarão constituir-se como política de Estado, que evitam divulgação de marca de governos específicos; pretende-se inserir na prática da escola os conteúdos da educação fiscal e as ações buscam contemplar todos os públicos, enfoque e abordagens educacionais.

O documento orienta ainda, os passos para adesão ao programa, que inclui contato inicial, sensibilização, formalização e capacitação:

1. O primeiro momento se dedica na identificação do Grupo de Educação Fiscal Estadual do Unidade Federativa em que se encontra. Na Bahia, o Decreto que institui o Grupo de Educação Fiscal do Estado da Bahia (GEFE/BA), é o Decreto Nº 15.737, de 10 de dezembro de 2014.
2. A sensibilização deverá acontecer a partir da realização de diversas ações do Gefe, com reuniões técnicas, palestras e oficinas. Estas atividades se direcionam a todos os segmentos da sociedade, incluindo comunidade escolar, agentes públicos e representantes do executivo, legislativo e judiciário.
3. A formalização acontece por meio Decreto do Executivo ou de Projeto de Lei do Legislativo. Há sugestão que no processo de formação do Grupo de Educação Fiscal no município haja o acompanhamento de representantes da Secretaria da Fazenda e de Educação.

4. A formação dos recursos humanos para se tornarem multiplicadores da educação fiscal no município, acontece por meio do curso oferecido pelo Gefe de “Disseminador de Educação Fiscal”, com prioridade, no início, para os professores da rede pública.

Desta forma, a instituição da educação fiscal no município intenta qualificar a educação para a cidadania na direção da participação e controle social dos recursos públicos, ao reconhecer a importância dos impostos para o Estado e da fiscalização da aplicação destes recursos em prol do bem viver de todos na cidade.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Decreto Nº 15.737 de 10 de dezembro de 2014. Institui o Grupo de Educação Fiscal do Estado da Bahia - GEFE/BA. **Diário Oficial do Estado.** 2014. Disponível em: http://www.legislabahia.ba.gov.br/. Acesso em: 06 de abr de 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 de abr de 2017.

BRASIL. **Programa Nacional de Educação Fiscal**. Documento base. 3. ed. Escola de Administração Fazendária. Brasília, 2017. Disponível em: http://educacaofiscal.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/DOC-BASE-PNEF-2017_revisado2.pdf. Acesso em: 04 de abr de 2017.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002. Define competências dos órgãos responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF. **Diário Oficial da União**. 2003. Disponível em: http://educacaofiscal.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Portaria-Interministerial-n%C2%BA-4133.pdf. Acesso em: 03 de abr de 2017.